



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP № 160/2016

João Pessoa, 10 de junho de 2016

Institui Grupo de Trabalho responsável pela análise das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 219/2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos autos do Protocolo TRT nº 9287/2016, a Comissão de Reestruturação Administrativa - Comreest desta Corte constatou a necessidade de criação de um grupo de estudos multissetorial para analisar todas as variáveis da Resolução CNJ nº 219/2016,

RESOLVE:

Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela análise das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 219/2016.

- **Art. 1º** Fica instituído o "Grupo de Trabalho para análise da Resolução CNJ nº 219/2016", vinculado diretamente ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- **Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho apresentar um relatório sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do TRT13, conforme as disposições da Resolução CNJ nº 219/2016.
- Art 3° O presente Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
 - I Paulo Lindenberg Castor de Lima (matrícula 245.105.088);
 - II Aryoswaldo José Brito Espínola (matrícula 300.145.436);

- II Vladimir Azevedo de Mello (matrícula 200.224.386);
- III Lúcio Flávio Nunes da Silva (matrícula 250.133.403);
- IV Ronaldo de Araújo Costa Júnior (matrícula 265.173.764);
- V Jessé Inácio de Souza (matrícula 201.330.202);
- VI Marcônio Albuquerque Madruga(matrícula 245.065.410) .

Parágrafo único. O grupo de trabalho criado na forma deste Ato será coordenado pelo servidor Paulo Lindenberg Castor de Lima.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se no DJ-e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente